

*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

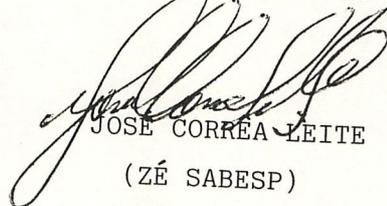
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1166 /93

"Solicita extensão da rede de esgoto para a estrada Velha São Paulo/ Paraná, no Jardim Mosteiro, em São Roque."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, se digne officiar à SABESP no sentido de prolongar a rede de esgoto na Estrada Velha São Paulo/Paraná, no Jardim Mosteiro. (Ver Croqui em anexo).

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes
Freitas, em 10 de Agosto de 1993.

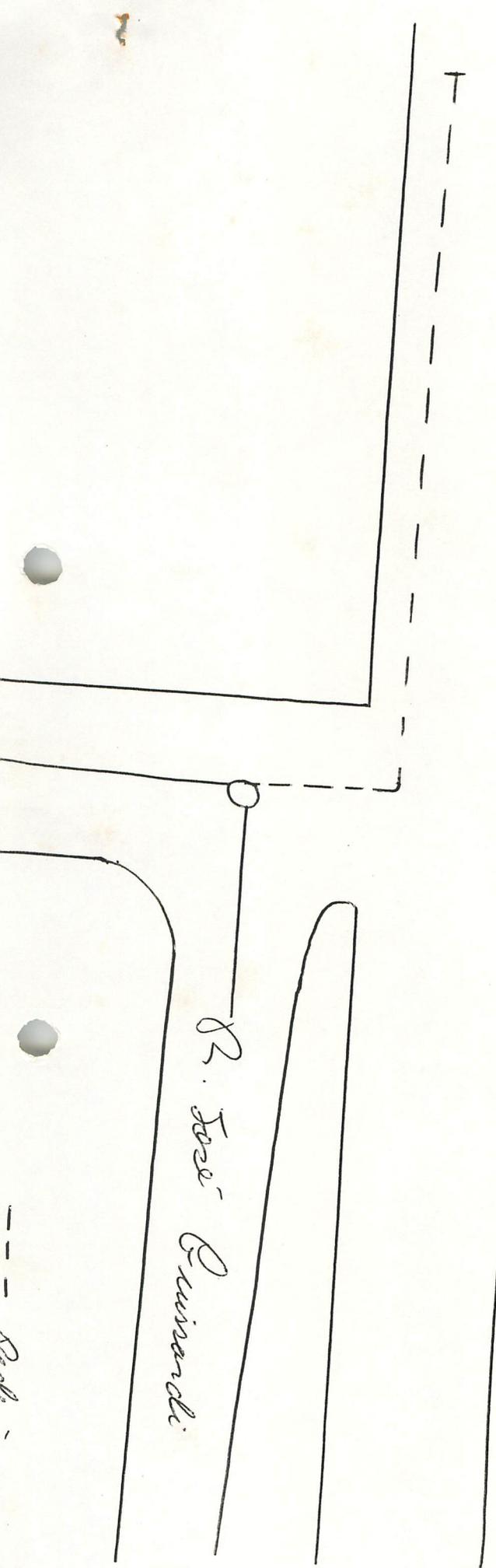

JOSE CORRÊA LEITE
(ZÉ SABESP)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Sendo que neste local existe várias casas e a SABESP está executando obras de esgoto no Bairro Jardim Mosteiro, solicito a possibilidade de incluir essa estrada no Projeto existente.

10- 09-93

Estrada Villa S.P. / Panama

R. José Cuervo





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

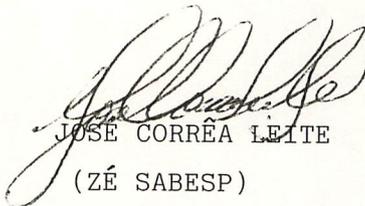
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1164 /93

"Solicita a instalação de um poste na Rua Santa Leocádia, no Jardim Villaça, em São Roque."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, que oficié a ELETROPAULO no sentido da instalação de um poste para atender os imóveis, nºs 605 e 615 com instalação elétrica e um bico de iluminária pública (V. Croqui em anexo).

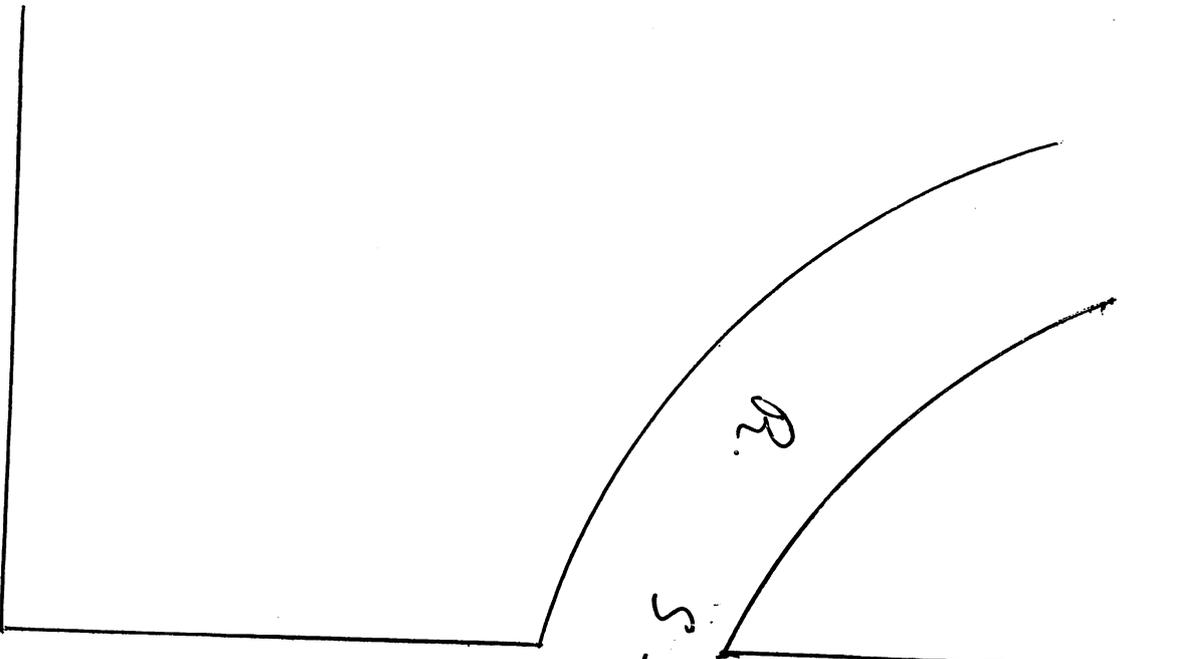
Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas, em 03 de Agosto de 1993.


JOSE CORRÊA LEITE
(ZÉ SABESP)

VEREADOR

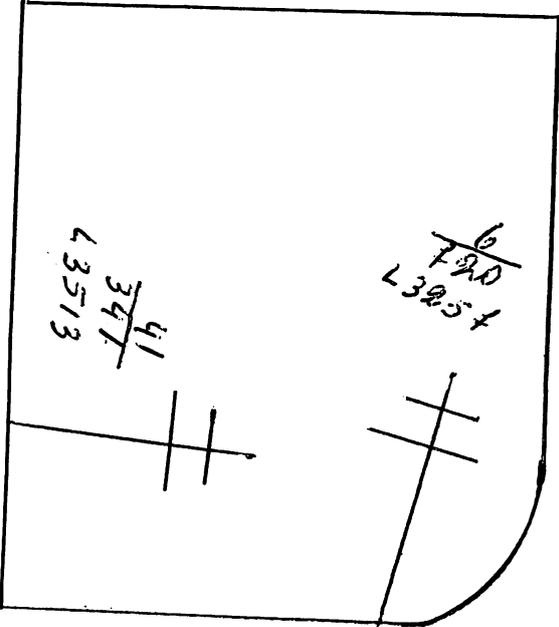
JUSTIFICATIVA: Sendo que no final dessa rua não existe esse benefício e os proprietários necessitam dele.

03 -08-93



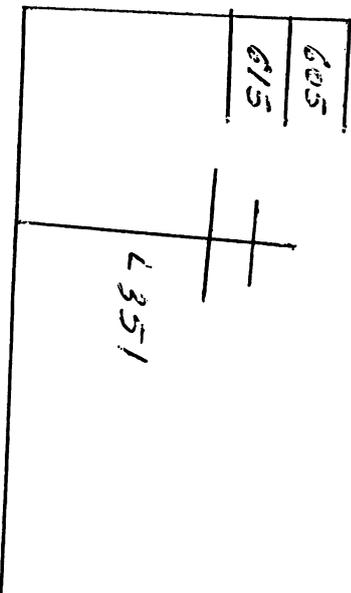
R. S. E.
dms

Barack



41
347
43513

6
720
23254



605
615

4351

R. L. S. Marshall



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

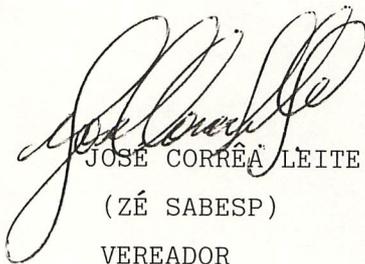
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1165/93

"Solicita colocação de tartarugas na Rua Monsenhor, na Vila Santa Rosália, em São Roque."

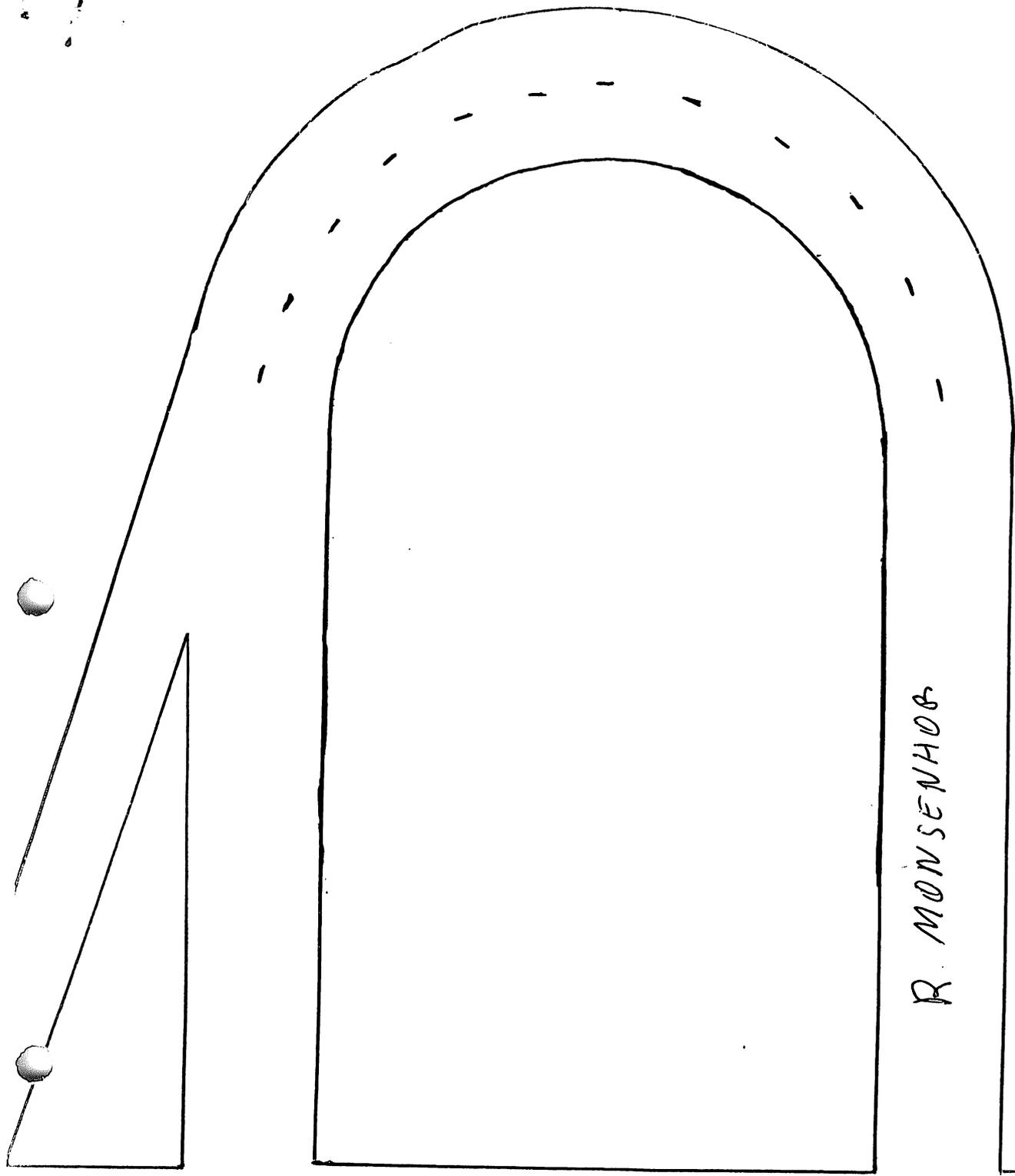
INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento de Trânsito, no sentido da colocação de tartarugas na Avenida Santa Rosália. (Vide Croqui em anexo)

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas, em 10 de Agosto de 1993.


JOSE CORRÊA LEITE
(ZÉ SABESP)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária pois nessa rua existe uma curva perigosa, onde vem acontecendo vários acidentes.

10- 08-93



R. MONSENHOR

TECAMA

-- Santiago

A.V. DAS BARROS



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

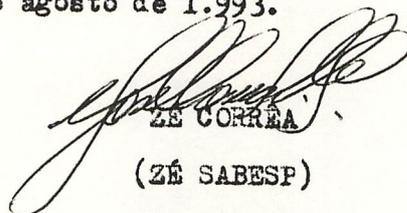
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1163 /93

"Solicita a construção de praça de esporte no
Bairro do Cambará"

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, entendimen-
tos junto à Diretoria de Obras, no sentido da construção de uma praça de
esportes em área da Prefeitura, entre as Ruas Prof. José Henrique da
Costa e Antonio Bento Pereira no Bairro do Cambará.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas,
03 de agosto de 1.993.


ZE CORREA

(ZÉ SABESP)

VEREADOR

"Sendo que essa área tem uma grande disponibi-
lidade para a construção acima mencionada onde é grande as reivindica-
ções dos moradores desse populoso bairro".

03/08/93.



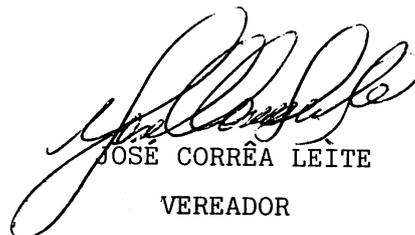
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1162 /93

"Solicita melhorias para as ruas da
Cidade de São Roque."

INDICO ao Sr.Prefeito Municipal, providên-
cias junto ao setor competente no sentido de colocar guias e sarjetas
e asfaltar as ruas: Tenente Francisco Luiz de Campos, Rua Dr.Márcio
Reis, Av.Barão do Rio Branco todas localizadas no centro da cidade
e Rua Marrey Junior no Bairro do Taboão."

Sala das Sessões Dr.Julio Arantes de
Freitas, em 03 de Agosto de 1993.


JOSE CORRÊA LEITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: :Sendo que essas ruas
foram esquecidas pelas Administrações passadas, certamente na nossa
vamos melhorá-las, sanando os problemas e cessando as reclamações.

03-08-93



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1160 /93

"Solicita canalização de córrego próximo a escola do Capuava."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal provi-
dências junto ao setor competente no sentido da canalização do
córrego próximo a escola da Capuava, onde existe as tubulações
de aço jogadas dentro do mesmo.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas
em 03 de Agosto de 1993.


JOSÉ CORRÊA LEITE
(Ze Sabesp)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz neces-
sária, pois essa canalização vai dar mais segurança aos estudantes
e melhorar o visual do local.

03-08-93



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

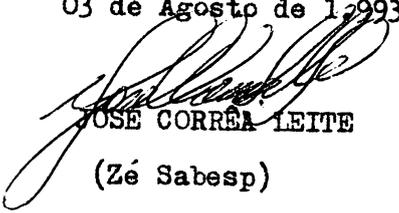
INDICAÇÃO Nº 1161 / 93

"Solicita desapropriação de terreno, para instalação de uma escola no Bairro dos Mendes".

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal entendimentos junto ao Sr. Roque Rampini, proprietário de uma área , no sentido de desapropriar parte da mesma cuja finalidade é a instalação de uma escola , para atender os estudantes do local .

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas:

03 de Agosto de 1993


JOSE CORRÊA LEITE

(Zé Sabesp)

Vereador

JUSTIFICATIVA

Atualmente os estudantes do local utilizam a igreja como escola, a qual está em péssimo estado de conservação, sem estrutura e sem condições de uso .

03/08/93



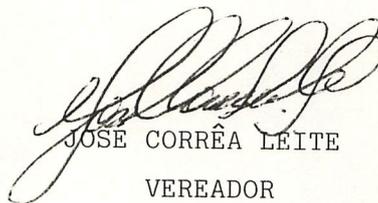
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº *1159* /93

"Solicita instalação de luminárias na Rua Giovani Paolo II, no Jardim Mosteiro, em São Roque!"

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal providências no sentido da instalação de duas luminárias na Rua Giovani Paolo II, no Jardim Mosteiro, em São Roque.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas,
em 03 de Agosto de 1993.


JOSE CORRÊA LEITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, pois os moradores dessa rua solicitam constantemente essas melhorias.

03-08-93



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

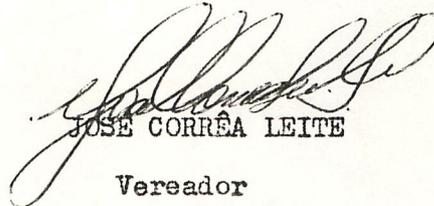
INDICAÇÃO Nº 157/93

" Solicita colocação de luminárias públicas na
futura Rua Vincenzo Rampini "

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal , que officie
à Eletropaulo no sentido de colocar 15 luminárias públicas na futura
Rua Vincenzo Rampini, a qual serve de acesso à Escola , Igreja e à Indús -
tria da Setacid conforme croqui em anexo .

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de

Freitas: 03/08/93

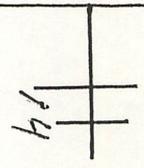
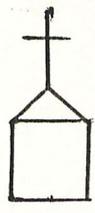
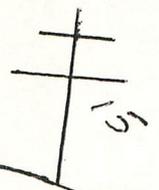

JOSE CORRÊA LEITE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Grande é o número de estudantes e de
funcionários que utilizam o trecho à noite .

03/08/93

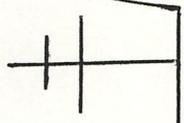
Estrada dos
Mendes



Escola

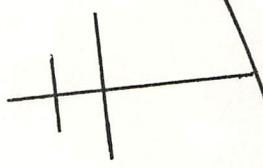
Industria da
Setecide

Futura Rua Venge Bempiani
13 Aluminaria



Estrada Velha
Paulo/Parana

Clinica de
Pesquisa
Mailanque



Restaurante
Stifano



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

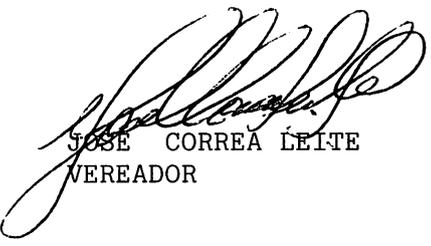
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1158 /93

"Solicita construção de núcleo habitacional no terreno da Prefeitura, no Jardim Villaça."

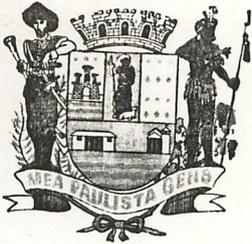
INDICO ao Sr. Prefeito Municipal providências junto ao setor competente no sentido da construção de núcleo habitacional na área da Brasital pertencente à Prefeitura, localizada entre a Rodovia do Vinho e a Rua São Judas Tadeu, enfrente ao G.U.S. no Capuzo, Jardim Villaça em São Roque.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas,
em 03 de Agosto de 1993.


JOSE CORREA LEITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, pois essa área encontra-se abandonada, se construída pode comportar um grande núcleo habitacional e conta com a infra estrutura.

03-08-93



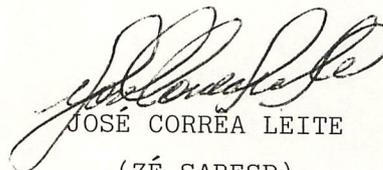
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1156 /93

"Solicita construção de uma creche em terreno da Prefeitura no Jardim Villaça."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal providências junto ao setor competente no sentido da construção de uma creche na área da Prefeitura localizada entre a Rodovia do Vinho e a Rua Santa Rita de Cássia em frente a chácara Frank.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas,
em 03 de Agosto de 1993.



JOSÉ CORRÊA LEITE

(ZÉ SABESP)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:Essa área encontra-se abandonada podendo ser aproveitada para a construção de uma creche para atender às necessidades da comunidade do Jardim Villaça e adjacentes.

03-08-93



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

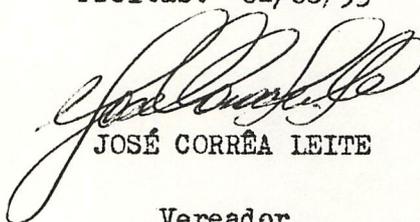
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1155/93

"Solicita visita periódica de médico Oftalmo -
logista para atender nas escolas".

INDICO , ao Sr. Prefeito Municipal , provi -
dências junto ao setor competente no sentido de contratar ou colocar à dis -
posição médicos oftalmologistas para executar visitas periódicas nas esco -
las para atender principalmente crianças das EMEIS portadoras de hiperme -
tropia.

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de
Freitas: 02/08/93


JOSÉ CORRÊA LEITE

Vereador

JUSTIFICATIVA

Grande é o número de crianças portadoras
de hipermetropia .Devido ao sério problema as mesmas sentem dificuldades
em acompanhar o aprendizado .

02/08/93



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

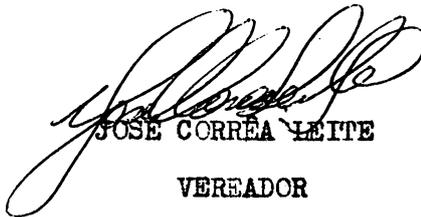
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1154/93

"Solicita operação tapa-buracos nas ruas
Carlos Gomes e Av. Santa Rita".

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal , providên-
cias junto à D. Obras , no sentido de executar serviços de operação tapa-
buracos nas ruas Carlos Gomes esquina com Olavo Bilac no JD Finatti e na
Av. Santa Rita , esquina com rua América -Vila Aguiar .

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de
Freitas: 03/08/93


JOSE CORRÊA LEITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se dá em razão da grande
reclamação dos moradores do local , uma vez que os referidos buracos
foram abertos ha algum tempo pela Sabesp.

03/08/93



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Considerando a necessidade de se definir um piso salarial para os servidores municipais;

Considerando a disposição contida nos incisos X e XI, do artigo 37 da Constituição Federal:

Os vereadores, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais propõem a seguinte:

INDICAÇÃO 1021 /93

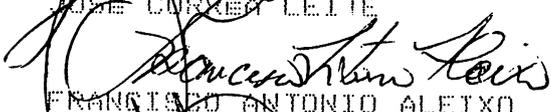
SUGERE O ENVIO DE PROJETO DE LEI CRIANDO A DATA BASE PARA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Os vereadores abaixo-assinados, INDICAM ao Prefeito Municipal, ouvido o plenário, para que seja enviado projeto de lei a esta Casa de Leis, instituindo a data-base para revisão do servidor público municipal, com a seguinte redação:

" Art. 1º - A revisão geral da remuneração do servidor público municipal dar-se-á sempre em 1º janeiro de cada ano, ocasião em que também será fixado o piso salarial da categoria."

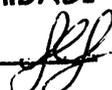
Sala das Sessões, 22 de junho de 1993.


JOSE CORRÊA LEITE


FRANCISCO ANTONIO ALEIXO


ROSA MARIA SALVETTI NUNES

APROVADO UNANIMIDADE

EM 22-06-93 



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

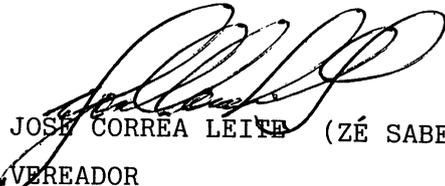
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1022/93

"Solicita extensão da rede de água para as ruas Giovani Paolo no Jardim Mosteiro e Caminho Três em Mailasqui."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, que officie à SABESP no sentido do prolongamento da rede de água, para as ruas Giovani Paolo no Jardim Mosteiro e Caminho Três em Mailasqui.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas,
em 22 de Junho de 1993.


JOSÉ CORRÊA LEITE (ZÉ SABESP)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

"Sendo que essas referidas ruas não contam com esse benefício, e os moradores têm necessidade da água.

Onde a Prefeitura doará a abertura e fechamento das valas, de acordo com a Lei nº 1.394 de 14-11-1984 e dispensa da parte Administrativa, o qual o orçamento será bem reduzido.

22-06-93



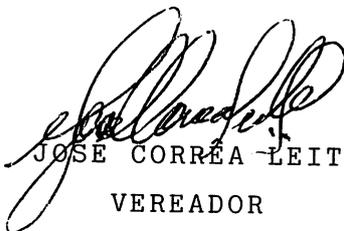
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO Nº 1023/93

"Solicita extensão da rede de água para o Bairro Gabriel Pizza em São Roque."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal que officie a SABESP, no sentido de executar o prolongamento da rede de água para o Bairro Gabriel Pizza Vide Croquis em anexo.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas, em 15 de Junho de 1993.


JOSE CORRÊA LEITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

"A rua sem nome conforme indicação no Croquis, não conta com benefício e os proprietários dos lotes querem construir, mas a falta d'agua os impede.

Que a Prefeitura doe a escavação e o reaterro da vala e que seja dispensada a parte administrativa."

15-06-93



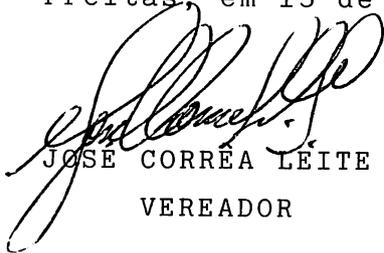
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO Nº 1024 / 1993

"Solicita execução ou restauração de uma ponte no Jardim Vilaça, em São Roque."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Diretoria de Obras, providências para que seja executada ou restaurada uma ponte em alvenaria, na rua São Francisco esquina com a Rodovia do Vinho, no Jardim Vilaça.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas, em 15 de Junho de 1993.


JOSÉ CORRÊA LEITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

"A referida ponte está em péssimo estado, trazendo risco de acidentes e preocupações aos moradores que dela se utilizam.

15-06-1993



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

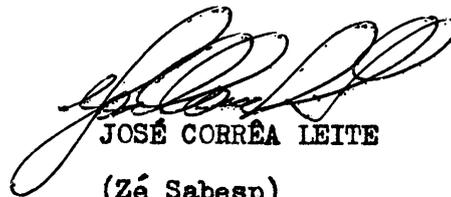
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1.149/93

"Solicita limpeza no rio que atravessa o
Jardim Renê"

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal entendimentos
junto à Diretoria de Obras , no sentido de executar limpeza com máquina
no rio que atravessa o Jardim Renê.

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de
Freitas: 28/06/93


JOSÉ CORRÊA LEITE

(Zé Sabesp)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O referido rio está muito sujo e obstruindo
o curso das águas. Tráz com isso criação de bichos, ratos insetos, deixando
os moradores próximo ao rio preocupados .



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

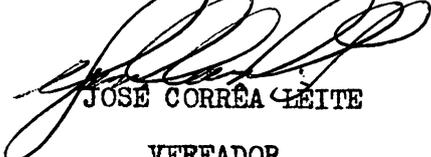
INDICAÇÃO Nº 1198/93

"Solicita extensão de rede de água no JD. Mosteiro".

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, entendimentos junto á SABESP , no sentido de viabilizar os prolongamentos da rede de água das ruas do Jardim Mosteiro , onde o dossiê encontra-se nessa unidade e liberado para execução .

Sala das Sessões-Dr. Julio Arantes de Freitas

17 de agosto de 1993


JOSE CORRÊA LEITE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Os moradores do local dependem dessa melhoria para utilizarem das mesmas, onde hoje emprestam o precioso líquido de vizinhos, trazendo com isto custos altíssimos.

17/08/93



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

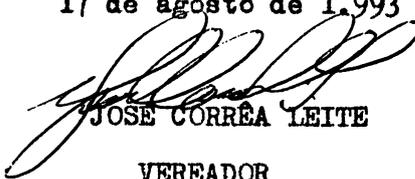
INDICAÇÃO Nº 1199 /93

"Solicita liberação da rede coletora e ligações de esgoto no Jardim Mosteiro."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal , que se officie á SABESP, no sentido de tomar as providências em carater de urgência , para a liberação da rede coletora e ligação de esgoto para o Jardim Mosteiro.

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de Freitas:

17 de agosto de 1.993


JOSE CORRÊA LEITE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A referida obra já está praticamente pronta ha algum tempo , onde ainda corre a céu aberto , trazendo preocupações aos moradores do local.

17/08/93



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

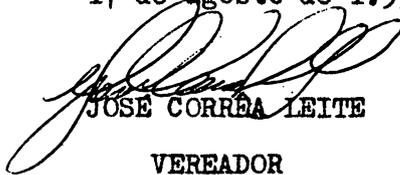
INDICAÇÃO Nº 1200/93

" Solicita melhorias para a Rua Renatinho-Vila Ester."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal , junto à Diretoria de Obras no sentido de executar melhorias na Rua Renatinho - Vila Ester, tais como : tubulações de águas pluviais, aterro ao lado do Ginásio Horácio Manley Lane.

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de Freitas:

17 de agosto de 1.993


JOSE CORRÊA LEITE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O local está necessitando destas melhorias , razão de várias reclamações dos moradores do local.

17/08/93



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO No. 1201 /93

"Solicita iluminação pública para a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira - Distrito de São João Novo"

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, entendimentos junto à ELETROPAULO, no sentido de estudos visando a iluminação pública da Rua Aiglê Medeiros de Oliveira - Distrito de São João Novo.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas, 17 de agosto de 1993.

JOSE CORRÊA

(ZÉ SABESP)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA: A rua acima mencionada necessita dessa melhoria sendo que é grande o número de reclamações dos moradores da mesma.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

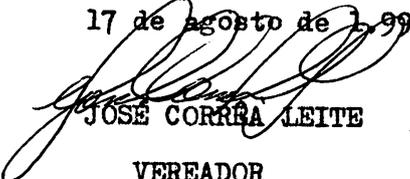
INDICAÇÃO Nº 1202/93

"Solicita melhorias no trânsito e colocação
de lombadas na Vila São Rafael."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Dire-
toria de Obras, no sentido de regularizar o ponto de ônibus e colocar lom-
badas em frente ao supermercado Di Marco na Vila São Rafael.

Sala das Sessões-Dr. Julio Arantes de Freitas:

17 de agosto de 1993


JOSE CORRÊA LEITE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Na Rodovia Raposo Tavares existem lombadas
e alguns veículos para desviarem das mesmas passam em alta velocidade em
frente ao supermercado .

17/08/93



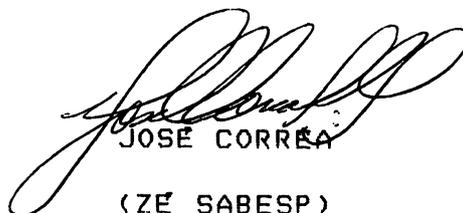
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO No. 1203 /93

"Solicita melhorias para as ruas do Distrito de São Novo"

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, estudos junto à Diretoria de Obras, no sentido de programar à Patrulha de Obras para o Distrito de São João Novo.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas, 17 de agosto de 1993.



JOSE CORRÊA

(ZÉ SABESP)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA: As ruas do São João Novo estão em péssimas condições, principalmente a Rua José Salvador de Moraes e a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira onde é grande as reclamações dos moradores das mesmas, que sentem-se discriminados.



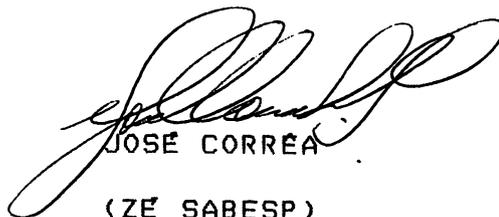
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO No. 1204 /93

"Solicita que a E.B.C.T faça suas entregas até o final da Rua Aiglê Medeiros de Oliveira - Distrito de São João Novo"

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, os bons ofícios à E.B.C.T., no sentido de que carteiros façam suas entregas até o final da Rua Aiglê Medeiros de Oliveira, no Distrito de São João Novo.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas, 17 de agosto de 1993.



JOSE CORRÊA

(ZÉ SABESP)

VEREADOR



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

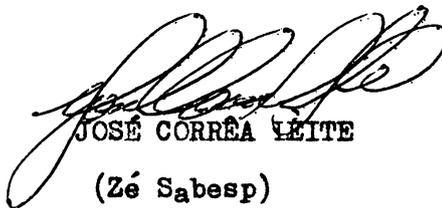
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1152/93

" Solicita poda de árvore localizada ao lado da igreja de Gabriel Pizza".

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal entendimentos junto à Diretoria de Obras , no sentido de podar uma árvore paineira localizada ao lado da igreja de Gabriel Pizza.

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de
Freitas:28 de junho de 1.993


JOSE CORRÊA LEITE

(Zé Sabesp)

Vereador

JUSTIFICATIVA

A referida árvore está muito alta e em razão do crescimento está danificando o telhado da referida igreja .

28/06/93



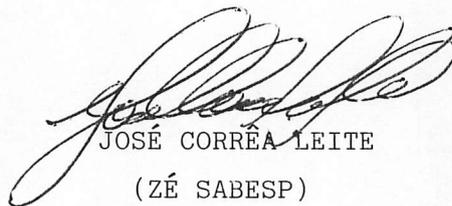
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1151 /93

"Solicita envio de Projeto de Lei favorecendo a Santa Casa de Misericórdia."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal providências no sentido de enviar Projeto de Lei visando repasse de Verba para a reforma da Santa Casa, para a instalação da U.T.I.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas,
em 29 de Junho de 1993.



JOSÉ CORRÊA LEITE

(ZÉ SABESP)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Os aparelhos já estão instalados na Santa Casa, e estão na dependência da reforma para que possam ser utilizados.

29-06-93



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

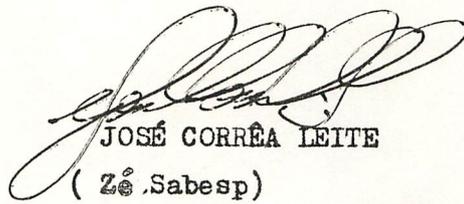
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1150/93

"Solicita doação de materiais para construção de área de lazer no Planalto Verde".

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de doar materiais para construção de uma área de lazer e uma sede com a finalidade de abrigar os seguranças do local .

Sala das Sessões -Dr. Julio Arantes de
Freitas: 28/06/93


JOSÉ CORRÊA LEITE
(Zé Sabesp)

VEREADOR


ABEL DE ALMEIDA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

No local acima mencionado existe uma área para a construção da obra e iria também atender várias reivindicações dos moradores do local.

28/06/93



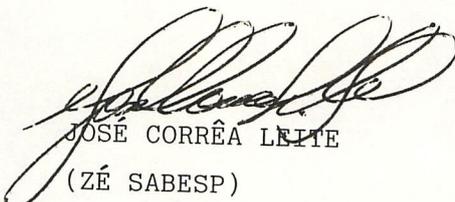
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1153 /93

"Solicita criação da CONSEG."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal junto ao setor competente, estudos no sentido da criação da CONSEG (Conselhos Comunitários de Segurança, conforme prospecto em anexo.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas, em
29 de Junho de 1993.



JOSÉ CORRÊA LEITE
(ZÉ SABESP)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

"Essa comissão tem o direito de fiscalizar melhor a segurança do nosso município."

29-06-93

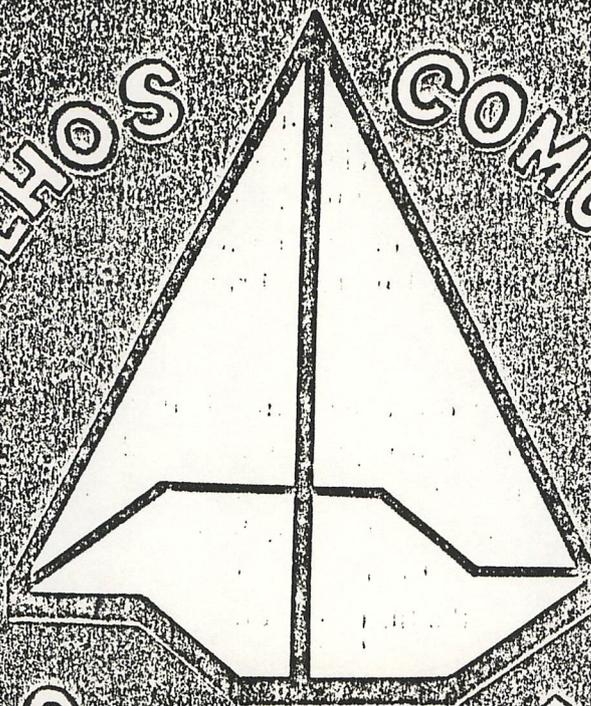
CONSEG

CONSELHOS

COMUNITÁRIOS

SEGURANÇA

SSP



DECRETO Nº 23.455, DE 10 DE MAIO DE 1905

Dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança e dá outras providências.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é dever do Estado manter a ordem e a Segurança Pública;

Considerando que a participação da população, em cooperação com a Polícia, poderá contribuir positivamente para a consecução desse objetivo; e

Considerando, por fim, a necessidade de se instituírem instrumentos adequados à participação da coletividade.

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Secretário da Segurança Pública autorizado a promover a criação de Conselhos Comunitários de Segurança, com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

Parágrafo Único - Constituirão base para atuação dos aludidos Conselhos, no município da Capital, a área de cada Distrito Policial e Companhia de Policiamento e, nos demais, o respectivo território.

Artigo 2º - Os Conselhos a que se refere o artigo anterior serão integrados por autoridades policiais, designadas pelo Secretário da Segurança Pública, que os coordenarão e por representantes de

sociedades, Prefeituras Municipais e outras entidades prestadoras de serviços relevantes à coletividade e sediadas na área da respectiva Unidade Policial.

Artigo 3º - A constituição e o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança serão regulamentados por Resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Dandelantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1985.

2 -- Resolução SSP 37, de 16Ma185 -- (T)

Regulamenta o Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985

O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública nos termos do artigo 3º do Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985 resolve:

Artigo 1º -- Os Conselhos Comunitários de Segurança a que se refere o Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985, terão por objetivo colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

Parágrafo único -- Constituir base de atuação dos aludidos Conselhos, no Município da Capital, a área de cada Distrito Policial e Companhia de Policiamento, e, nos demais, o respectivo território.

Artigo 2º -- Cada Conselho Comunitário de Segurança será integrado:

I -- pelo Delegado de Polícia Titular e pelo Comandante da Companhia de Policiamento, na área do Distrito Policial ou do Município.

II -- pelos representantes das Associações, Prefeituras Municipais e outras Entidades prestadoras de serviços relevantes à coletividade cujos nomes, por elas previamente designados, serão indicados ao Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3º -- A coordenação dos trabalhos dos Conselhos Comunitários de Segurança cabe às autoridades referidas no inciso I do artigo anterior, que a exercerão, como membros natos, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 4º -- O Conselho Comunitário de Segurança de cada Distrito Policial ou de cada Município será considerado criado, independentemente de outras formalidades, a partir da aprovação pelo Secretário da Segurança Pública de, pelo menos, 3 membros indicados na forma do Inciso II do artigo 2º, supra.

Artigo 5º -- Os Conselhos reunir-se-ão ordinária e obrigatoriamente uma vez por mês, sem prejuízo de realização de sessões extraordinárias, quando razões de interesse público assim o exigirem.

§ 1º -- As reuniões serão realizadas em locais de fácil acesso ao público, tais como estabelecimentos de ensino, quartéis, sedes das Administrações Regionais, de sociedades amigos de bairros, de clubes de serviço, ou em outros, previamente designados.

Artigo 6º -- As atas das reuniões serão remetidas ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 7º -- Os órgãos competentes da Pastra autuarão em expedientes próprios todos os documentos e papéis relativos a cada Conselho Comunitário de Segurança.

Parágrafo único -- Os expedientes a que se refere este artigo terão tramitação urgente e preferencial.

Artigo 8º -- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 9º -- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (DOE nº 90, de 17.11.85)

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário

Michel Miguel Elias Temer Lulia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSR 27 de 14.05.85

Regulamenta o Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985.

O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do artigo 32 do Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985, resolve:

Artigo 1º - Os Conselhos Comunitários de Segurança a que se refere o Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985, terão por objetivo colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

Parágrafo único - Constituir base de atuação dos aludidos Conselhos, no Município da Capital, a área de cada Distrito Policial e Companhia de Policiamento e, nos demais, o respectivo território.

Artigo 2º - Cada Conselho Comunitário de Segurança será integrado:

- I - pelo Delegado de Polícia Titular e pelo Comandante da Companhia de Policiamento, na área do Distrito Policial ou do município.
- II - pelos representantes das Associações, Prefeituras Municipais

principais e outras Entidades prestadoras de serviços relevantes à coletividade cujos nomes, por elas previamente designados, serão indicados ao Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3º - A coordenação dos trabalhos dos Conselhos Comunitários de Segurança cabe às autoridades referidas no inciso I do artigo anterior, que a exercerão, como membros natos, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 4º - O Conselho Comunitário de Segurança de cada Distrito Policial ou de cada Município será considerado criado, independentemente de outras formalidades, a partir da aprovação pelo Secretário da Segurança Pública de, pelos menos, 3 membros indicados na forma do inciso II do artigo 2º, supra.

Artigo 5º - Os Conselhos reunir-se-ão ordinária e obrigatoriamente uma vez por mês, sem prejuízo de realização de sessões extraordinárias, quando razões de interesse público assim o exigirem.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em locais de fácil acesso ao público, tais como estabelecimentos de ensino, quartéis, sedes das Administrações Regionais, de sociedade amigos de bairros, de clubes de serviço, ou em outros, previamente designados.

Artigo 2º - As atas das reuniões serão remetidas ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 6º - Os órgãos competentes da Pasta atuarão com ex-

pedientes próprios todos os documentos e papéis relativos a cada Conselho Comunitário de Segurança.

Parágrafo único - Os expedientes a que se refere este artigo terão tramitação urgente e preferencial.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENADORIA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA

Senhor Presidente:

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Senhoria e aos prezados conselheiros comunitários, o Boletim Informativo dos Conselhos Comunitários de Segurança, veículo de divulgação das atividades dos CONSEG's.

Atenciosamente.

*Em 11/10/91
Do P5*

*1 Divulgar os Conselhos
e impressos.*

Souza

ORNÉLIA DE TOLOSA
Coordenadora dos Conselhos
Comunitários de Segurança

GILBERTO MIEZZA
Delegado de Polícia
Assessor Civil

PETTER SMANIA FLORES
Capitão PM
Assessor Militar

A Sua Senhoria
Sr. Presidente do CONSEG de



9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA (C.O.N.S.E.G.s.)

O QUE SÃO :

Grupos de pessoas do mesmo bairro ou do mesmo município que se reúnem para:

- 1- discutir e analisar seus problemas de segurança
- propor soluções;
- acompanhar sua aplicação.

OBJETIVOS DOS CONSEGS:

Cada Conselho Comunitário de Segurança tem objetivos próprios, de acordo com a realidade local. Mas alguns objetivos são comuns a todos os Conselhos:

- 1- Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados.
- 2- Integrar a População e Polícia na tarefa de conseguir segurança para a população.
- 3- Acompanhar a ação da polícia em benefício da comunidade.
- 4- Levar diretamente à Secretaria de Segurança as reivindicações e queixas da comunidade.
- 5- Desenvolver campanhas educativas, visando orientar a população sobre condições e formas de segurança.
- 6- Trabalhar junto à população, à polícia e ao governo para combater as causas que gerem a criminalidade e a violência em geral.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

QUEM PARTICIPA DE UM CONSEG:

Pessoas indicadas pelas entidades comunitárias e instituições de serviço do bairro: o município.

O número de conselheiros pode variar, de acordo com o tamanho do distrito ou município, do número das entidades que existem e das pessoas que se interessam em participar.

A participação da autoridade policial local - civil e militar - é obrigatória.

O Conselho deve ter, pelo menos, quatro (4) representantes, cada qual escolhido democraticamente por uma das entidades da comunidade.

COMO FUNCIONA UM CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA:

a) Quando se reúne?

Cada mês o CONSEG tem uma reunião ordinária;
Sempre que houver razões de interesse da comunidade, o Conselho poderá realizar reuniões extraordinárias.

b) Onde se reúne?

Em algum lugar designado com antecedência, de fácil acesso ao público. Por exemplo: escola, delegacia ou batalhão da polícia, sociedade de amigos de bairro, prefeitura ou administração regional, associação comercial, outros.

c) O que é feito com os resultados das reuniões?

a.1.- As atas de todas as reuniões são remetidas ao Gabinete do Secretário de Segurança;

a.2.- Através de seus representantes no CONSEG, a comunidade é informada dos resultados de cada reunião (nas escolas, associações, imprensa, etc).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ONDE SE OBTÉM INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSEGS.

1.- Na sede da Secretaria de Segurança Pública com a Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança.

Avenida Higienópolis 758

tel. 826-1244 - ramais 133 , 152 , ou 243.

2.- Na Delegacia de Polícia ou Unidade Policial Militar do seu bairro ou município.

Criados pelo Governo do Estado em maio de 1985, o número de Conselhos Comunitários de Segurança dobrou na gestão Fleury atingindo hoje o total de 941 em todo o Estado.

SEGURANÇA: ASSUNTO DE TODOS

VOCÊ, sozinho, não consegue.

A POLÍCIA, sozinha, não consegue.

O GOVERNO, sozinho, não consegue.

PARTICIPE QUE VOCÊ CONSEGUE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECRETO N.º 23.455, DE 10 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança e de outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever do Estado manter a ordem e a Segurança Pública;

Considerando que a participação da população, em cooperação com a Polícia, poderá contribuir positivamente para a consecução desse objetivo; e

Considerando, por fim, a necessidade de se instituírem instrumentos adequados à participação da coletividade,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Segurança Pública autorizado a promover a criação de Conselhos Comunitários de Segurança, com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

Parágrafo único — Constituirão base para atuação dos aludidos Conselhos, no município da Capital, a área de cada Distrito Policial e Companhia de Policiamento e, nos demais, o respectivo território.

Artigo 2.º — Os Conselhos a que se refere o artigo anterior serão integrados por autoridades policiais, designadas pelo Secretário da Segurança Pública, que os coordenarão e por representantes de associações, Prefeituras Municipais e outras entidades prestadoras de serviços relevantes à coletividade e sediadas na área da respectiva Unidade Policial.

Artigo 3.º — A constituição e o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança serão regulamentados por resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública



13

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP 37, de 16-3-85

Regulamenta o Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985

O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do artigo 3.º do Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985, resolve:

Artigo 1.º — Os Conselhos Comunitários de Segurança a que se refere o Decreto 23.455, de 10 de maio de 1985, terão por objetivo colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

Parágrafo único — Constituir base de atuação dos aludidos Conselhos, no Município da Capital, a área de cada Distrito Policial e Companhia de Policiamento e, nos demais, o respectivo território.

Artigo 2.º — Cada Conselho Comunitário de Segurança será integrado:

I — pelo Delegado de Polícia Titular e pelo Comandante da Companhia de Policiamento, na área do Distrito Policial ou do Município.

II — pelos representantes das Associações, Prefeituras Municipais e outras Entidades prestadoras de serviços relevantes à coletividade cujos nomes, por elas previamente designados, serão indicados ao Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — A coordenação dos trabalhos dos Conselhos Comunitários de Segurança cabe às autoridades referidas no inciso I do artigo anterior, que a exercerão, como membros natos, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 4.º — O Conselho Comunitário de Segurança de cada Distrito Policial ou de cada Município será considerado criado, independentemente de outras formalidades, a partir da aprovação pelo Secretário da Segurança Pública de, pelo menos, 3 membros indicados na forma do inciso II do artigo 2.º, supra.

Artigo 5.º — Os Conselhos reunir-se-ão ordinária e obrigatoriamente uma vez por mês, sem prejuízo de realização de sessões extraordinárias, quando razões de interesse público assim o exigirem.

§ 1.º — As reuniões serão realizadas em locais de fácil acesso ao público, tais como estabelecimentos de ensino, quartéis, sedes das Administrações Regionais, de sociedades amigos de bairros, de clubes de serviço, ou em outros, previamente designados.

2.º — As atas das reuniões serão remetidas ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 6.º — Os órgãos competentes da Pasta atuarão em expedientes próprios todos os documentos e papéis relativos a cada Conselho Comunitário de Segurança.

Parágrafo único — Os expedientes a que se refere este artigo terão tramitação urgente e preferencial.

Artigo 7.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



14

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECRETO N.º 35.836, DE 11 DE JUNHO DE 1985

Institui, na Secretaria da Segurança Pública, a função de Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança, altera os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, no Gabinete do Secretário da Segurança Pública, 1 (uma) função de Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança de que trata o Decreto n.º 23.455, de 10 de maio de 1985.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança compete:

I — assessorar o Secretário da Segurança Pública em matéria relativa aos Conselhos;

II — participar do processo de coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes aos Conselhos.

Artigo 3.º — As competências do Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4.º — O Secretário da Segurança Pública colocará à disposição de seu Gabinete, para atuação junto ao Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança, um Delegado de Polícia e um oficial da Polícia Militar.

Artigo 5.º — Os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

15

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Segurança Pública autorizado a promover a criação de Conselhos Comunitários de Segurança, com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

§ 1.º — Constituirão base para atuação dos Conselhos:

1. nos municípios que contem com distritos policiais, a área de cada distrito;
2. nos demais municípios, a área do respectivo território.

§ 2.º — Em casos excepcionais, poderá ser criado mais de um Conselho em cada área, para atender às peculiaridades locais.

Artigo 2.º — Os Conselhos a que se refere o artigo anterior serão integrados pelos seguintes membros:

I — Delegado de Polícia titular do Distrito Policial ou da Delegação de Polícia do município;

II — Comandante da Unidade Policial Militar da área do Distrito Policial ou do território do município;

III — representantes de prefeituras municipais, de associações e de outras entidades prestadoras de serviços relevantes à coletividade sediadas na área do Distrito Policial ou do município.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1986.

CONSEG DE BARUERI

conselho comunitário de segurança

16

Fl. 001

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BARUERI - CONSEG.

PRESIDENTE:.....Valdemir Holanda da Silva(Cerrá)
Endereço comercial....Rua Fioravante Barleta nº17-Barueri-Centro-
" " " " Av. Zélia nº 745- Parque dos Camargos-Barueri
" " " " Rua do Paco nº 8- Centro Câmara Municipal
Barueri-Fone- 422-1022-
" " Residencial .Rua Lenita nº 588- Parque dos Camargos-Barueri

CONSELHEIRO:.....Dr. Luiz Alves de Campos Sobrinho
Endereço comercial...

" " Residencial.

CONSELHEIRO:.....

Endereço comercial....

" " residencial...

MEMBROS:.....Ver. Antonio Carlos Baltazar Nechi

Endereço Residencial ... Alameda Brasil nº 855 Residencial 11 -
Fone 421 7585

" " Comercial ... Rua do Paco nº 8 - fundos - Câmara Municipal de Barueri - Fone 422 1022

MEMBROS|Ver. Clorindo Aparecido da Silva Filho.

Endereço Residencial ... Rua Turmalina nº 24 JD. do Camargos -
Barueri - Centro - Fone 422 3070

" " Comercial ... Rua do Paco nº 08 - fundos - Câmara Municipal de Barueri - Fone 422 1022

MEMBROS: Cleuso de Oliveiras

Endereço Residencial ... Rua X de Setembro nº 67 - Jardim Belva
fone 422 1022

" " Comercial ... Rua do Paco nº 8 - fundos- Câmara Municipal



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1168 /93

"Solicita instalação de luminária pública para a Rua São Sebastião, no Jardim Villaça."

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne officiar a ELETROPAULO, no sentido de instalar um poste com uma luminária pública na Rua São Sebastião no Jardim Villaça. (Vide Croqui em anexo).

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas, em 10 de Agosto de 1993.


JOSE CORRÊA LEITE
(ZÉ SABESP)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Sendo que essa rua necessita desse melhoramento, pois há residências nas imediações, bem como a referida rua por ser escura é ponto de namoros, e usos de drogas à noite.

10-08-93

